



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 2 de abril de 2019 - Nº 2172 - Divulgado em 01/04/2019

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Marcos Antonio da Costa

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Convênios</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	1
3. Atos da 1ª Câmara	2
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	2
<i>Intimação para Defesa</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	3
<i>Ata da Sessão</i>	9
<i>Comunicações</i>	10
4. Atos da 2ª Câmara	13
<i>Intimação para Sessão</i>	13
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	13
<i>Intimação para Defesa</i>	14
<i>Extrato de Decisão</i>	14
<i>Ata da Sessão</i>	14
<i>Comunicações</i>	18
5. Alertas	18
6. Atos da Auditoria	19
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	19
7. Atos dos Jurisdicionados	20
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	20
<i>Errata</i>	31

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: Romulo Araujo Montenegro, Gestor(a).

Sessão: 2217 - 02/05/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [05763/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Amparo
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Inacio Luiz Nobrega da Silva, Gestor(a); Severino Medeiros Ramos Neto, Advogado(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04441/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Processo: [00399/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Citado: MARCOS VINICIUS SALES NOBREGA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [01774/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2015

Citado: MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [01774/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2015

Citado: MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

1. Atos da Presidência

Convênios

Convênio Nº: 01/19 -

Extrato – Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica TC 01/19 Documento TC 23179/19

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE-PB
Secretaria de Estado da Receita – SER/PB

Objeto: Acesso aos Dados Informatizados das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços, Modelo 55, no formato CSV.

Data da assinatura: 29/03/2019

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2214 - 10/04/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [05594/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca



3. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [07592/18](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018

Citados: Carlos Magno Vaz da Costa, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [03586/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017

Intimados: Rosalia Maria da Silva, Interessado(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para se manifestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, acerca do derradeiro relatório dos peritos da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 82/86 dos autos.

Processo: [11783/17](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017

Intimados: Antonio Guedes Rangel Junior, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, exercerem o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do Relatório da Auditoria às fls. 408/410.

Processo: [15196/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017

Intimados: Lúcia Helena Barros Rocha, Responsável.
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, exercer o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do Relatório da Auditoria às fls. 132/133.

Processo: [02455/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2018

Intimados: Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a); Indira Ferreira Ribeiro, Advogado(a); Sílvia Cristina Lisboa Alves, Advogado(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Conforme despacho às fls. 361, para se manifestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, EXCLUSIVAMENTE, acerca da eiva viciada pelos peritos desta Corte, fls. 350/360 dos autos, qual seja, "termos jurídicos relativos aos Termos Aditivos n.ºs 01 e 02 ao Contrato n.º 003/2018 elaborados por empresa de advocacia".

Processo: [09200/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilar
Subcategoria: Representação
Exercício: 2018

Intimados: Felipe Sales Carneiro da Cunha, Advogado(a).
Prazo: 15 dias
Nota: O instrumento procuratório concernente à defesa encartada em nome do Sr. José Benício de Araújo Filho, fls. 141/170, conforme

dispõe o art. 252 do Regimento Interno do TCE/PB c/c o art. 104, § 1º, da Lei Nacional n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil - CPC).

Processo: [16151/18](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, encaminhar a documentação solicitada pela Auditoria no Relatório de fls. 69/70.

Processo: [16154/18](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: acerca do Relatório da Auditoria às fls. 86/90.

Processo: [16814/18](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Providenciar a documentação solicitada no Relatório da Auditoria às fls. 89/90

Processo: [20009/18](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Serv. Púb. de Dona Inês
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018

Intimados: Solange Miguel da Silva, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Acerca do Relatório da Auditoria às fls.81/84.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [10210/17](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Citado: MARINA TORRES COSTA LIMA, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [05688/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Solânea
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Citado: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO, Advogado(a)
Solicitação de prorrogação de prazo indeferida pelo relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Wellington Viana França Advogado: Dr. Jovelino Carolino Delgado Neto
Indeferimento da solicitação de prorrogação de prazo e remessa dos autos à Secretaria da 1ª Câmara para as providências cabíveis.

Processo: [14357/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2018
Citado: ALEXANDRE SOARES DE MELO, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.



Processo: [15564/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2018
Citado: ALEXANDRE SOARES DE MELO, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [15694/18](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2018
Citado: DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00489/19
Sessão: 2782 - 28/03/2019
Processo: [15570/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Subcategoria: Concurso
Exercício: 2010
Interessados: Aldineide Saraiva de Oliveira, Responsável; Ana Maria da Silva Oliveira, Responsável.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, relativos ao exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal provenientes de concurso público realizado pelo Município de São José do Brejo do Cruz/PB no ano de 2010, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONSIDERAR REGULAR COM RESSALVAS o certame público. 2) CONCEDER os competentes registros às nomeações dos candidatos listados no anexo único deste aresto. 3) Com base no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), APLICAR MULTA ao antigo Prefeito do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, Sr. Aldineide Saraiva de Oliveira, CPF n.º 030.695.744-24, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correspondente a 20,18 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB. 4) FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário da penalidade de 20,18 UFRs/PB ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida demonstração do seu efetivo adimplemento a este Tribunal dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 5) ASSINAR o lapso temporal de 60 (sessenta) dias para que a atual Chefe do Poder Executivo de São José do Brejo do Cruz/PB, Sra. Ana Maria da Silva Oliveira, CPF n.º 241.497.994-15, corrija os dados enviados ao TCE/PB, através do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, relacionadas aos cargos ocupados pelos servidores Francisco de Lima dos Santos e Gedeão Faustino Nunes Filho, bem como esclareça o regime jurídico adotado para as contratações por excepcional interesse público e os motivos das possíveis permanências no quadro de pessoal da Urbe das Sras. Sara Rodrigues Marcelino Soares, Maria de Fátima Teixeira da Silva e Alcicleide Almeida de Oliveira, e dos Srs. Paulo César de Araújo e Manoel Veras de Freitas Filho. 6) DETERMINAR o traslado de cópia desta decisão para os autos do Processo TC n.º 00433/19, que trata do Acompanhamento da Gestão do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, objetivando subsidiar sua análise e verificar o efetivo cumprimento do item anterior. 7) RECOMENDAR à atual Alcaldessa de São José do Brejo do Cruz/PB, Sra. Ana Maria da Silva Oliveira,

CPF n.º 241.497.994-15, que não repita as irregularidades apontadas nos relatórios da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes.

Ato: Acórdão AC1-TC 00460/19
Sessão: 2782 - 28/03/2019
Processo: [15997/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Munic. de São José dos Ramos
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Interessados: Wilma Rodrigues Ramos, Responsável; Wilma Rodrigues Ramos, Interessado(a); Eni Gindre, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São José dos Ramos - IPSMS a Sra. Eni Gindre, matrícula n.º 041, que ocupava o cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação da citada Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00461/19
Sessão: 2782 - 28/03/2019
Processo: [07047/18](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Responsável; Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Marluce dos Santos Gomes, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM a Sra. Marluce dos Santos Gomes, matrícula n.º 1629, que ocupava o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Assistência Social do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00462/19
Sessão: 2782 - 28/03/2019
Processo: [09187/18](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Responsável; Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Marta Lucia da Silva Nunes, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM a Sra. Marta Lúcia da Silva Nunes, matrícula n.º 11623, que ocupava o cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do



Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00463/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [10595/18](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Jose Paulo de Amorim Farias, Interessado(a); Ivanalda Ferreira Amorim, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Camila Ribeiro Dantas, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. José Paulo de Amorim Farias, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido feito. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00464/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [10688/18](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Responsável; Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Jose da Cunha Filho, Interessado(a); Judith dos Santos Cunha, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM a Sra. Judith dos Santos Cunha, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00465/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [10716/18](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Responsável; Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Jose de Arimateia de Sousa Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM ao Sr. José de Arimateia de Sousa Costa, matrícula n.º 1549, que ocupava o cargo de Agente Administrativo, com lotação

na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00466/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [12314/18](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Gilberto Giba Cezar Falcao de Oliveira Lima, Interessado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Gilberto Giba Cezar Falcao de Oliveira Lima, matrícula n.º 080.014-7, que ocupava o cargo de Procurador, com lotação na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00467/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [12417/18](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Luiz Borges, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. José Luiz Borges, matrícula n.º 129.708-2, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00468/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [12936/18](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018



Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Ana Veronica Aureliano de Almeida Penteado, Interessado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Ana Verônica Aureliano de Almeida Penteado, matrícula n.º 005.281-7, que ocupava o cargo de Assistente Técnico VIII 7, com lotação no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00469/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [12977/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Normando Marques Leite, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Normando Marques Leite, matrícula n.º 005.521-2, que ocupava o cargo de Fiscal de Transporte Coletivo II V17, com lotação no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00469/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [12977/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Normando Marques Leite, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Indira

Silva Wanderley, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Normando Marques Leite, matrícula n.º 005.521-2, que ocupava o cargo de Fiscal de Transporte Coletivo II V17, com lotação no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00470/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [16819/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Barbosa de Melo Filho, Interessado(a); Mercia Maria Vieira de Melo, Interessado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Mércia Maria Vieira de Melo, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido feito. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00471/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [16871/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Adrovanes dos Santos Filho, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Adrovanes dos Santos Filho, matrícula n.º 090.119-9, que ocupava o



cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado do Governo, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00472/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [16879/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Damiana Alves Feitosa, Interessado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Damiana Alves Feitosa, matrícula n.º 93.479-8, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00473/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [16881/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Silva Teixeira, Interessado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. José Silva Teixeira, matrícula n.º 078.098-7, que ocupava o cargo de Vigilante, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao

referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00474/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [17580/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria Elizabeth de Souza Diniz, Interessado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria Elizabeth de Souza Diniz, matrícula n.º 720.147-8, que ocupava o cargo de Administrador, com lotação na Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00475/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [17710/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Aparicio Jose Calzerra, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Aparício José Calzerra, matrícula n.º 005.407-1, que ocupava o cargo de Engenheiro Mecânico IV 1, com lotação no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba - DER/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00476/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [17786/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018



Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Joseny Vicente Leite Viana Menezes, Interessado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Joseny Vicente Leite Viana Menezes, matrícula n.º 612.058-0, que ocupava o cargo de Assistente Social, com lotação no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00477/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [18404/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria Aparecida Lira Neres Cavalcanti, Interessado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria Aparecida Lira Neres Cavalcanti, matrícula n.º 149.572-1, que ocupava o cargo de Atendente, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00478/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [19521/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria de Fatima Guerra Almeida, Interessado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a);

Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria de Fátima Guerra Almeida, matrícula n.º 130.724-0, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 1, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00479/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [19536/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Leila Denize Moura Maia Rabelo, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Marcel de Moura Maia Rabelo, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Leila Denize Moura Maia Rabelo, matrícula n.º 129.749-0, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 1, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00480/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [00626/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Joaquim Sergio Madruga, Interessado(a); Maria Enaura Cunha Madruga, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria Enaura Cunha Madruga, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.



Ato: Acórdão AC1-TC 00481/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [00705/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Maria Jose de Azevedo Silva, Interessado(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Eris Rodrigues Araujo da Silva, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Vania de Farias Castro, Advogado(a); Julienne Lima Pontes da Costa, Advogado(a); Jonathas da Silva Simoes, Advogado(a); Indira Silva Wanderley, Advogado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Emanuella Maria de Almeida Medeiros, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Juliene Jeronimo Vieira Torres, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Euclides Dias de Sa Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria José de Azevêdo Silva, matrícula n.º 096.070-5, que ocupava o cargo de Agente Administrativo Auxiliar, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00482/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [00728/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Venancio Filho, Interessado(a); Maria das Neves Maia Venancio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria das Neves Maia Venâncio, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00483/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [01460/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Josadak de Albuquerque Costa, Interessado(a); Maria Jose Barbosa Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria José Barbosa Costa, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir,

em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00484/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [02171/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Francisco Trigueiro de Almeida, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Francisco Trigueiro de Almeida, matrícula n.º 148.771-0, que ocupava o cargo de Auxiliar de Administração, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00485/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [02556/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria Geny da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria Geny da Silva, matrícula n.º 079.758-8, que ocupava o cargo de Bioquímico, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00486/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [02558/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Geteraldo Nunes Leite, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Geteraldo Nunes Leite, matrícula n.º 080.478-9, que ocupava o cargo de Agente Administrativo Auxiliar, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.



Ato: Acórdão AC1-TC 00487/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [02571/19](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a); Manoel de Freitas, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Manoel de Freitas, matrícula n.º 136.264-0, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00488/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [02748/19](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a); Nadja Maria Barbosa Ramos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Nadja Maria Barbosa Ramos, matrícula n.º 091.587-4, que ocupava o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00490/19

Sessão: 2782 - 28/03/2019

Processo: [03167/19](#)

Jurisdução: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Interessados: Luciano Cartaxo Pires de Sá, Gestor(a); Dalpes Silveira de Souza, Interessado(a); Lauro Montenegro Sarmento de Sa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em referendar a cautelar adotada através da Decisão Singular DS1 TC 0038/19 do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, nos seguintes termos: 1. Emitir, com arrimo no § 1º do Art. 1952 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR, determinando ao atual Secretário da Administração do Município de João Pessoa, Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá, que se abstenha de dar prosseguimento ao Pregão Presencial de nº. 04-001/2019 do tipo menor preço, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços, destinado a eventual Aquisição de Kits de Enxoval, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, até decisão final do mérito; 2. Citar o Secretário da Administração do Município de João Pessoa, Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá e, bem assim, o Pregoeiro da COPEL/SEAD, Sr. Dalpes Silveira de Souza, facultando-lhes a apresentação de justificativa e/ou defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei

Complementar nº. 18, de 13 de julho de 1993 e, outras cominações aplicáveis ao caso, acerca das restrições apontadas no relatório técnico da Divisão de Auditoria e Gestão – DIAG – fl. 101/104; 3. Oitiva da d. Auditoria sobre a matéria, depois dos esclarecimentos apresentados pelos citados.

Ata da Sessão

Sessão: 2781 - Ordinária - Realizada em 21/03/2019

Texto da Ata: ATA DA 2781ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 2019. Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 9 horas, no Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão ordinária, sob a Presidência em Exercício do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Com ausência justificada por motivo de saúde do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa. Presentes, o Excelentíssimo Conselheiro Antônio Nominando Diniz e o Excelentíssimo Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. Constatada a existência de número legal e contando com a presença do representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Produtor Bradson Tibério Luna Camelo. O Presidente deu início aos trabalhos, submeteu à consideração da Câmara a Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente em Mesa. Na fase das Comunicações, Indicações e Requerimentos o presidente agradeceu a presença do Excelentíssimo Conselheiro Antônio Nominando Diniz para formação do quorum. O Conselheiro Fernando Rodrigues Catão solicitou a inclusão, extraordinariamente, do Processo TC 03953/19. Presente à sessão, o douto advogado da Autarquia de Previdência da Paraíba – PBPREV, Roberto Alves de Melo Filho, OAB/22065/PB. Dando início à Pauta de Julgamento. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO. NA CLASSE “A” – CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. PROCESSO TC 04959/17. Procedida a leitura do relatório e não havendo interessado, foi concedida a palavra ao douto Procurador de Contas que nada acrescentou ao parecer emitido nos autos. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, julgar REGULAR com RESSALVAS as referidas contas e ENVIAR recomendações ao Presidente do Poder Legislativo de Cachoeira dos Índios/PB. NA CLASSE “D” – LICITAÇÕES E CONTRATOS – Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. PROCESSO TC 04522/19. Procedida a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao douto Procurador de Contas que opinou pelo Referendo da Decisão Singular DS1 TC 000029/19. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em REFERENDAR a Decisão Singular DS1 – TC – 00029/19 e DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria desta Câmara para as providências cabíveis. NA CLASSE “G” – ATOS DE PESSOAL – Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. PROCESSOS TC 02973/07, 02954/10, 11675/11, 11615/14, 02901/18, 07084/18, 07110/18, 12573/18, 12980/18, 13657/18, 14070/18, 14080/18, 14219/18, 14492/18, 15655/18, 17690/18, 18368/18, 00879/19, 00901/19, 00903/19, 00911/19. Procedida a leitura dos relatórios, foi concedida a palavra ao douto Procurador de Contas que acompanhou, em todos os processos, o entendimento da Auditoria. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. Relator Conselheiro em Exercício Renato Sérgio Santiago Melo. PROCESSOS TC 19260/18, 01565/19, 02185/19, 02752/19, 02755/19, 02757/19, 02784/19, 02789/19, 02808/19, 02899/19. Procedida a leitura dos relatórios, foi concedida a palavra ao douto Procurador de Contas que acompanhou o entendimento da Auditoria. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os competentes registros e arquivamento dos autos. NA CLASSE “J” – RECURSOS – Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. PROCESSOS TC 03080/15. Procedida a leitura do relatório e não havendo interessados, foi concedida a palavra ao douto Procurador, que opinou pelo conhecimento e não provimento dos Embargos de Declaração. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, em CONHECER os Embargos de Declaração, dar PROVIMENTO



PARCIAL, no sentido de RECONHECER a omissão e contradição no acórdão vergastado, e declarar a NULIDADE PARCIAL do ato para tornar insubsistente a ementa, o teor do voto, e a parte dispositiva do aresto. PROCESSOS AGENDADOS EXTRAORDINARIAMENTE. Na Classe "F" – DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES. Relator Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. PROCESSO TC 03953/19. Procedida a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao douto Procurador de Contas, que opinou pelo Referendo da Decisão Singular DS1 – TC - 00037/19. Colhido os votos, os membros deste órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, REFERENDAR a Decisão Singular DS1 TC 00037/19 e DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria desta Câmara para as providências cabíveis. Não havendo mais uso da palavra, o Presidente declara encerrada a presente Sessão, comunicando que há 16 processos a serem distribuídos. Esta Ata foi lavrada por mim, CLÁUDIA MOURA DE MOURA, Assistente Especial da Presidência. MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 28 DE MARÇO DE 2019.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00256/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citados: Cristiano Ferreira Monteiro, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00256/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citados: Lucitania Tavares dos Santos, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00256/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citados: Verônica Cristina dos Santos, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00256/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citados: João Batista Soares, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00256/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citados: Robson Torres dos Santos, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00256/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citados: Adriana Lucia Soares Goncalves, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03778/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Citados: José Alberto Ferreira, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05169/17](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cabedelo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Citados: Lucas Santino da Silva, Ex-Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08081/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Pedro Jacome de Moura, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08509/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Pedro Jacome de Moura, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18159/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Alhandra

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Geiza Karla Rodrigues de Pontes, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01119/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2017

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04453/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05086/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Ariano da Silva Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05093/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Ariano da Silva Medeiros, Gestor(a).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05125/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Ariano da Silva Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05518/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Ariano da Silva Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05550/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Ariano da Silva Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07053/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08474/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Ariano da Silva Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10791/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Ariano da Silva Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12999/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13652/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13771/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Ariano da Silva Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14135/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Ariano da Silva Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15765/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16096/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Ariano da Silva Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16104/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Ariano da Silva Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16417/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Ariano da Silva Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17273/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Ariano da Silva Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17464/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2018

Citados: Monica Cristina Santos da Silva, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17484/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitagi

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2018

Citados: Guilherme Cunha Madruga Junior, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17609/18](#)



Jurisdiccionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Ariano da Silva Medeiros, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17651/18](#)
Jurisdiccionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18267/18](#)
Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2018

Citados: Luzia Maria Marinho Leite Pinto, Interessado(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18452/18](#)
Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Campina Grande
Subcategoria: Concurso
Exercício: 2018

Citados: Ivonete Almeida de Andrade Ludgerio, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18616/18](#)
Jurisdiccionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018

Citados: Ariano da Silva Medeiros, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19044/18](#)
Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2018

Citados: Luzia Maria Marinho Leite Pinto, Interessado(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00575/19](#)
Jurisdiccionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande
Subcategoria: Termo Aditivo
Exercício: 2018

Citados: Luzia Maria Marinho Leite Pinto, Interessado(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00690/19](#)
Jurisdiccionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Pilões
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2018

Citados: Lúcia Helena Barros Rocha, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00926/19](#)
Jurisdiccionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01503/19](#)
Jurisdiccionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01560/19](#)
Jurisdiccionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01840/19](#)
Jurisdiccionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02251/19](#)
Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2019

Citados: Josevaldo da Silva Costa, Interessado(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02299/19](#)
Jurisdiccionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02534/19](#)
Jurisdiccionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02538/19](#)
Jurisdiccionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02539/19](#)
Jurisdiccionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02617/19](#)
Jurisdiccionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).



Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02622/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02624/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02628/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02636/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02754/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02780/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõesinhos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Solonildo Batista dos Santos, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02791/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02898/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02907/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02928/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Fabiano Pedro da Silva, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04511/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2017

Citados: Valdinele Gomes Costa, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Indefiro o pedido de Jovelino Carolino Delgado Neto para prorrogar o prazo de apresentação de defesa.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessado: Wellington Viana França

Advogado: Dr. Jovelino Carolino Delgado Neto

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2942 - 16/04/2019 - 2ª Câmara

Processo: [18062/12](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 1997

Intimados: João Edilson Garcia de Menezes, Gestor(a); Newton Vital de Figueiredo, Ex-Gestor(a); Gilvandro Silva de Siqueira, Interessado(a); André Luís Bonifácio de Carvalho, Interessado(a); Metusela Lameque Jafe da Costa Agra de Mello, Interessado(a); Geraldo Medeiros Júnior, Interessado(a); Paulo Roberto Cardoso Cavalcante, Interessado(a); Veneziano Vital do Rego Segundo Neto, Interessado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a); Marise Pimentel Figueiredo Luna, Advogado(a).

Sessão: 2942 - 16/04/2019 - 2ª Câmara

Processo: [06037/18](#)

Jurisdicionado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cupissura - Caaporã

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Jose Hildo da Silva Bezerra, Gestor(a); Arthur José Albuquerque Gadêlha, Contador(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [19834/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Citados: Carlos Augusto Freire Filho, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Para, no prazo regimental, apresentar defesa acerca do Relatório da Auditoria (fls. 541/545).

Intimação para Defesa

Processo: 07699/18

Jurisdução: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Intimados: Alessio Trindade de Barros, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00527/19

Sessão: 2938 - 19/03/2019

Processo: 03156/19

Jurisdução: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Interessados: Evandro Maia Pimenta, Gestor(a); Gilberlaneo de Melo Oliveira, Interessado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em REFERENDAR o conteúdo da Decisão Singular DS2 TC 00008/19. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 19 de setembro de 2017.

Ato: Acórdão AC2-TC 00529/19

Sessão: 2938 - 19/03/2019

Processo: 03161/19

Jurisdução: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Interessados: Evandro Maia Pimenta, Gestor(a); Gilberlaneo de Melo Oliveira, Interessado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em REFERENDAR o conteúdo da Decisão Singular DS2 TC 0010/19. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 19 de setembro de 2017.

Ata da Sessão

Sessão: 2936 - Ordinária - Realizada em 26/02/2019

Texto da Ata: ATA DA 2936ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2019. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, no Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima. Presentes os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho e André Carlo Torres Pontes. Presentes, também os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos e Oscar Mamede Santiago Melo. Constatada a existência de número legal e contando com a presença do representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Dr. Manoel Antônio dos Santos Neto. O Presidente deu início aos trabalhos, desejou bom dia a todos e submeteu, à consideração da Câmara, a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Presente à sessão, o douto advogado da Autarquia de Previdência da Paraíba - PBPREV, Dr. Roberto Alves de Melo Filho, OAB/PB 22.065. Não houve expediente em Mesa. Na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos: Inicialmente, O Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho solicitou a inclusão, extraordinariamente, do Processo TC 11040/15, que trata do exame da legalidade do ato concessório de Reforma do Senhor Wolgrand de Oliveira Pontes, ex-ocupante do cargo de Cabo PM, matrícula 52.231-56, lotado na Polícia Militar da Paraíba. Na sequência, o Conselheiro André Carlo Torres Pontes comunicou que não estaria presente na

comemoração do aniversário do Tribunal, na sexta-feira, em razão de viagem institucional. Processos adiados ou retirados de pauta: PROCESSO TC 01842/15(Adiado para Sessão do dia 12 de março de 2019, por solicitação do relator, com os interessados e seus representantes legais devidamente notificados – Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes; PROCESSO TC 16648/12(Adiado para Sessão do dia 12 de março de 2019, por solicitação do relator, com os interessados e seus representantes legais devidamente notificados - Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos; PROCESSO TC 13735/18(retirado de pauta, por solicitação do Relator, para encaminhar ao MPE) Dando início à Pauta de Julgamento, na Classe "C" – Inspeção em Obras Públicas. Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos com vista ao Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC Nº 16116/12 – Inspeção de obras realizadas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri, durante o exercício de 2011. Na oportunidade, o Presidente comunicou que o Relator funcionou como Conselheiro em exercício, em razão da ausência do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, por motivo de viagem institucional. Em seguida, fez o seguinte resumo da votação: O Relator votou no sentido de: JULGAR IRREGULARES as despesas com a obra de pavimentação no Loteamento Novo, em razão do excesso de pagamento com recursos próprios, no valor de R\$ 25.886,71(vinte cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), bem como os gastos com obras de Abastecimento D'água no Sítio Porteiros, em virtude do excesso de pagamento, no valor de R\$ 57.561,76(cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos); JULGAR REGULARES as demais despesas com obras realizadas no exercício de 2011; IMPUTAR DÉBITO ao espólio do ex-Prefeito, Senhor José Ferreira da Silva, através da Senhora Eunice Serafim Ferreira, viúva do ex-Prefeito, no valor de R\$ 83.448,47(Oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), referente ao excesso das obras de pavimentação do Loteamento e de abastecimento d'água, com recomendações ao atual gestor. O Conselheiro André Carlo Torres Pontes pediu vistas dos autos, agendando o retorno da votação para esta sessão. O Conselheiro Arthur Paredes Lima, reservou seu voto para esta sessão. Na presente sessão, o Conselheiro André Carlo Torres Pontes após tecer comentários acerca dos motivos que o levaram a pedir vistas dos autos, votou no sentido de: JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as despesas com obras públicas relativas ao exercício 2011; e EXPEDIR RECOMENDAÇÃO à atual gestão municipal no sentido de que aprimore o controle de obras públicas, inclusive por meio de registros fotográficos e/ou laudos. O Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, acompanhou o voto vistas. Aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, ficando a formalização da decisão a seu cargo. Na seqüência, O Presidente promoveu a inversão dos itens 9(Processo TC 00502/17), 20(Processo TC 12982/18), 3(Processo TC 04497/15), 6(Processo TC 01842/15), 12(Processo TC 08909/18) e 18(Processo TC 18985/18). Desta feita, na Classe "D" – Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 00502/17 – Licitação na modalidade Concorrência nº 001/2016 e Contrato nº 010/2016, procedida pela Secretaria de Estado da Administração. Concluso o relatório, registrando a presença da advogada Isabella Gondim do Nascimento Aires, OAB/PB 14.143. O douto Procurador de Contas nada acrescentou à manifestação constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS a concorrência 001/2016 e o contrato 010/2016 dela decorrente; RECOMENDAR a realização de pesquisa de mercado nos próximos certames; e ENCAMINHAR o processo à Auditoria, para fins de análise dos aditivos contratuais anexados. Na Classe "F – Denúncias e Representações. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 12982/18 – Denúncia sobre supostas irregularidades no edital da Concorrência 001/2018, materializada pelo Município de Brejo do Cruz. Concluso o relatório, foi concedida a palavra à representante do Prefeito do mencionado município, Dra. Camila Maria Marinho Lisboa Alves, OAB/PB 19.279, que prestou algumas informações acerca da matéria. O douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, CONHECER da denúncia e JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, determinando-se a expedição de comunicação aos interessados e o arquivamento do processo. Na Classe "B" – Contas Anuais das Administrações Indiretas Municipais. Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima. PROCESSO TC 04497/15 – Prestação de Contas do Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista, exercício



de 2014, sob a responsabilidade da Senhora Luísa Pereira Porto. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao Senhor Leandro Pinto, Assessor Técnico do Município, que fez alguns comentários sobre o FUSEM.. O douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas do Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista, relativa ao exercício financeiro de 2014, sob a responsabilidade da Senhora Luísa Pereira Porto; RECOMENDAR à atual gestão do Fundo dos Servidores Municipais de Boa Vista no sentido de cumprir integralmente os ditames da Constituição Federal e as disposições normativas infraconstitucionais atinentes à espécie, bem como de evitar a repetição das máculas detectadas na instrução processual; e RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Boa Vista que promova o repasse tempestivo das contribuições previdenciárias e das parcelas relativas aos parcelamentos ao fundo dos servidores municipais de Boa Vista. Na Classe “C” – Inspeção em Obras Públicas. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 01842/15 – Inspeção de Obras realizadas pelo Município de Campina Grande, durante o exercício de 2009. O Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima averbou-se impedido, passando a presidência, no tocante a este processo, ao Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, que convidou o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos para completar o quorum. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao Senhor Pedro Freire de Souza Filho, CRC/PB 3521, representante do ex-Secretário de Obras, Senhor Alex Antônio de Azevedo Cruz, que requereu pela supressão do nome do ex-Secretário, em razão de não ter agido com dolo ou má fé e não ter causado nenhum prejuízo ou mácula ao erário. Na sequência, foi passada a palavra ao Dr. Stanley Marx Donato Tenório, OAB/PB 12.660, representante do ex-Secretário de Finanças de Campina Grande, Senhor Júlio César de Arruda Câmara Cabral, que, ao final de suas alegações, requereu pela improcedência da responsabilização tal como aventada pela Auditoria, no que concerne a pessoa do Senhor Júlio César. O douto Procurador de Contas se manifestou pela responsabilização solidária do valor imputado pela Auditoria. O Relator adiu o voto para a sessão do dia 12 de março do ano em curso. Na Classe “D” – Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 08909/18 – oriundo do Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande (Adesão a Ata de Registro de Preços que teve como origem o Pregão Presencial nº 002/2018, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Aroeiras). Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao Senhor Pedro Freire de Souza Filho, CRC/PB 3521, que pediu pela regularidade do procedimento sem qualquer penalidade ao gestor. O douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES o procedimento de adesão e o contrato dele decorrente. Na Classe “F” – Denúncias e Representações. Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. PROCESSO TC 18985/18 – Representação formulada pelo Advogado e Procurador da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, em face do Pregão Eletrônico SRP nº 04-076/2018, procedido pela Secretaria de Administração do Município de João Pessoa. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao Senhor Leandro Teles, Procurador do Município de João Pessoa, que requereu pela suspensão da cautelar. O douto Procurador de Contas acompanhou o entendimento da Auditoria. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, SUSPENDER a MEDIDA CAUTELAR, expedida por meio da DECISÃO SINGULAR – DSAC2 – TC - 00040/18; DECLARAR a perda do objeto do presente processo; e DETERMINAR o arquivamento deste. Retomando a normalidade da pauta. Na Classe “D” – Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 12158/17 – Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2017 e contratos decorrentes de nºs 00070/17 e 00071/17, realizada pela Prefeitura Municipal de Uiraúna. O Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima averbou-se impedido, passando a palavra, no tocante a este processo, ao Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, que convidou o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos para completar o quorum. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS a Licitação ora analisada e os contratos decorrentes; e RECOMENDAR à atual gestão do Município de Uiraúna que procure evitar, nos procedimentos

licitatórios futuros, falha como aqui constatada. Na Classe “B” – Contas Anuais das Administrações Indiretas Municipais. Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 05057/17 – Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lagoa Seca, referente ao exercício de 2016, sob a responsabilidade da Senhora Jardicele Guimarães Albuquerque. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com a proposta de decisão do Relator, JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a referida prestação de contas; APLICAR MULTA a Senhora. Jardicele Guimarães Albuquerque, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalentes a 60,72 UFR-PB, com fulcro no art. 56, inciso II da LOTCE/PB c/c art. 200, inciso VII do RITCE/PB; ASSINAR-LHE O PRAZO de 60 (sessenta) dias para que recolha a multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; e RECOMENDAR à atual gestão do IPM de Lagoa Seca no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando assim a repetição das falhas em prestações de contas futuras. Na Classe “C” – Inspeção em Obras Públicas. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 03725/08 – Inspeção de Obras executadas pela SUPLAN, durante o exercício de 2006. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES as despesas com as obras realizadas. Na Classe “D” – Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima. PROCESSO TC 02911/17 – Pregão Presencial nº 324/2016 e Termos Aditivos 01 e 02 ao Contrato 019/2017, realizados pela Secretaria de Estado da Administração. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES o Pregão Presencial nº 0324/2016, bem como os Termos Aditivos 01 e 02 ao Contrato nº 019/2017; e RECOMENDAR à administração responsável pelo contrato aditivado, Companhia DOCAS, para que nas próximas contratações, especifique adequadamente o objeto e os valores, evitando dúvidas e obscuridades para fins de controle dos atos. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 08804/14 – Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 132/2014 e Termo de Adjucação do Registro de Preços, realizados pela Secretaria de Estado da Administração. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela regularidade do procedimento licitatório. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES o referido procedimento de licitação, o registro de preços e o contrato dele decorrente. PROCESSO TC 00738/17 – Análise de Inexigibilidade de Licitação 031/2016, seguida do contrato 104/2016 e do 1º termo aditivo, materializados pela Secretaria de Estado da Educação. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES o procedimento de inexigibilidade de licitação, o contrato e o primeiro termo aditivo dele decorrente. PROCESSO TC 04540/18 – Análise do Pregão Presencial nº 0008/2018 e do Contato nº 00034/2018, realizados pela Prefeitura Municipal de Esperança. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS o procedimento em comento e o contrato dele decorrente; e RECOMENDAR, nos próximos certames dessa natureza, o levantamento das estimativas de quantidades, anexando-a no processo administrativo do certame, evitando dúvidas quanto à lisura da licitação, e a publicação oficial do resultado. Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 04873/07 – Análise dos Termos Aditivos nº 05 a 11 ao Contrato nº 26/2008, bem assim em relação à verificação da conclusão da obra de pavimentação, terraplenagem e drenagem na Comunidade Paulo Afonso, em João Pessoa pela SUPLAN. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas



nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com a proposta de decisão do Relator, CONSIDERAR REGULARES os Termos Aditivos nº 5 a 11, no tocante aos aspectos formais; No tocante ao acompanhamento e verificação da conclusão da obra, conforme determinado por meio do Acórdão AC1 TC 646/2008, fl. 748, e Acórdão AC1 TC 1382/2009, fls. 788/789, IMPUTAR AOS GESTORES A IMPORTÂNCIA DE R\$ 21.797,35 (vinte e um mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 441,15 Unidades Fiscais de Referência – UFR/PB, sendo R\$ 16.212,68 (dezesseis mil, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos) ou 328,13 UFR/PB, ao Senhor Vicente de Paula Holanda Matos, e R\$ 5.584,67 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) ou 113,02 UFR/PB, ao Senhor Raimundo Gilson Vieira Frade, em razão do excesso verificado entre os valores pagos e medidos nos serviços de “regularização de subleito”, “fornecimento e assentamento de tubo de concreto D=0,80” e “poço de visita em concreto armado e alvenaria de uma vez, com tijolo maciço, até 2,00m, inclusive fôrma e tampão de ferro”, conforme Quadro 1, fl. 959, assinando-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário aos cofres do Estado, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; e APLICAR MULTA aos gestores responsáveis, Senhores Vicente de Paula Holanda Matos e Raimundo Gilson Vieira Frade, nos respectivos valores de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ou 80,95 Unidades Fiscais de Referência (UFR/PB), e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ou 20,23 UFR/PB, com fundamento no art. 56, II, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba. PROCESSO TC 00830/18 – oriundo da Prefeitura Municipal de Soledade- Análise do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 017/2017 que promove a prorrogação de prazo de vigência do Contrato. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas acompanhou o entendimento da Auditoria. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com a proposta de decisão do Relator, CONSIDERAR REGULAR o termo aditivo mencionado e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo. PROCESSO TC 00834/18 – oriundo da Prefeitura Municipal de Soledade- Análise do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2017 que promove a prorrogação de prazo de vigência do Contrato. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas acompanhou o entendimento da Auditoria. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com a proposta de decisão do Relator, CONSIDERAR REGULAR o termo aditivo mencionado; e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo. Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 07330/17 – Análise do Pregão Presencial nº 008/2017 e dos Contratos decorrentes de nºs 00033/17 e 00034/17, realizados pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com a proposta de decisão do Relator, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS a Licitação ora analisada e os Contratos decorrentes; e RECOMENDAR à atual gestão do Município de São José de Piranhas que procure evitar, nos procedimentos licitatórios futuros, falhas como aqui constatadas. Na Classe “F” – Denúncias e Representações. Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. PROCESSO TC 12523/16 – Denúncia em face do Pregão Presencial nº 019/2016, realizado pela Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba-CAGEPA. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do processo por perda do objeto. Relator: Conselheiro André Carlos Torres Pontes. PROCESSO TC 01418/18 – Denúncia sobre possível irregularidade na realização da Concorrência 001/2017, rmateralizado pelo Município de Aroeiras. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator,

CONHECER da denúncia e, no mérito, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE; EXPEDIR RECOMENDAÇÃO à gestão do Município de Aroeiras para o correto cumprimento das exigências preconizadas pela Lei de Acesso à Informação, Lei de Transparência Pública e Lei de Responsabilidade Fiscal; e DETERMINAR a expedição de comunicação aos interessados e o arquivamento do processo. Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 17037/18 – Denúncia formulada pela Senhoras Bernadete de Lourdes Cordeiro dos Santos, Simone Dusy Vasconcelos da Costa e Núbia Raimunda Dantas, acerca de suposta irregularidade no afastamento, sem justa causa, de profissionais efetivos lotados em programas de assistência integral à família – PAIF, sob responsabilidade do Prefeito do Município de Pedra Lavrada, Senhor Jarbas de Melo Azevedo. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em consonância com a proposta de decisão do Relator, JULGAR IMPROCEDENTE a denúncia; RECOMENDAR à gestão municipal do Município de Pedra Lavrada no sentido de designar servidores efetivos para o desempenho das atividades junto ao CRAS; DETERMINAR comunicação da presente decisão às denunciadas, Senhoras Bernadete de Lourdes Cordeiro dos Santos, Simone Dusy Vasconcelos da Costa e Núbia Raimunda Dantas; e DETERMINAR o arquivamento do processo. Na Classe “G” – Atos de Pessoal. Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima. PROCESSO TC 03526/17 – oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra Branca(Análise da legalidade de concessão de Pensão Vitalícia a Senhora Sebastiana Caluete Cavalcante, beneficiária do Senhor Manuel Rodrigues Cavalcante, Auxiliar de Serviços, matrícula 60-4, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Serra Branca). Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Serra Branca, Sr. José Ronaldo Maciel Pinto, apresente a documentação reclamada pela unidade técnica em seu relatório de fls. 19/22, sob pena de aplicação de multa e outras cominações legais em caso de descumprimento desta decisão. PROCESSO TC 12691/18 – oriundo do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa(Análise da legalidade de concessão de Pensão Vitalícia a Senhora Maria do Socorro da Silva, beneficiária do Senhor José Manoel da Silva, Guarda Municipal, matrícula 011.904-1). Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas acompanhou o entendimento da Auditoria. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao ato de pensão da Senhora Maria do Socorro da Silva. PROCESSO TC 00882/19 - oriundo da Paraíba Previdência – PBPREV(Aposentadoria do Senhor Francisco Dionísio Gonçalves Sarmento). Concluso o relatório, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAL o ato de aposentadoria, concedendo-lhe o competente registro. Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. PROCESSOS TC 03524/15, 14453/18, 14483/18, 14496/18, 14500/18, 14521/18, 18473/18, 18947/18, 18961/18, 18963/18, 00635/19 e 11040/15 - oriundos da Paraíba Previdência – PBPREV. Conclusos os relatórios, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadorias e pensões, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSO TC 14885/16 – oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês (Aposentadoria do servidor José Ferreira de Lima). Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAL e conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais do Senhor José Ferreira de Lima, formalizado pela Portaria nº 18/2013 - fls. 30. PROCESSO TC 00830/19 – oriundo do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Jacaraú (Aposentadoria da servidora Lindalva Lima das Neves). Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e



opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAL conceder registro ao ato de Aposentadoria voluntária com proventos Integrais da Senhora Lindalva Lima das Neves, formalizado pela Portaria nº 049/2018-IPAM - fls. 71. PROCESSO TC 14951/16 – oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês (Aposentadoria do servidor Josinaldo Lemos de Oliveira). Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela assinatura de prazo. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 15 (quinze) dias ao atual Presidente do Instituto de Previdência do Município de Dona Inês para que adote as providências cabíveis no sentido de apresentar a documentação necessária já mencionada nos autos, conforme orientação da auditoria e enviando a esta Corte para análise sob pena de multa pessoal prevista no art. 56 da LOTCE/PB. PROCESSO TC 17157/16, oriundo do Instituto de Previdência do Município de Santa Rita (Aposentadoria da servidora Josefa da Silva Bernardo, Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita). O Conselheiro André Carlo Torres Pontes averbou-se impedido, sendo convidado o Conselheiro o Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos para completar o quorum regimental. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, DETERMINAR o arquivamento deste processo e retorno ao órgão de origem. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSOS TC 15272/17 e 12583/18 – oriundos do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança. Conclusos os relatórios e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadoria e pensão, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSOS TC 03425/18 e 08272/18 – oriundos do Instituto de Previdência do Município de Belém do Brejo do Cruz. Conclusos os relatórios e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadorias, concedendo-lhes os competentes registros PROCESSOS TC 11309/18, 13845/18, 15497/18 e 00878/19, oriundos da Paraíba Previdência – PBPREV. Conclusos os relatórios, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadorias e pensão, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSO TC 00889/17 – oriundo do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela assinatura de prazo. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias ao Presidente do FUNPREVE para adotar as providências reclamadas pela Auditoria, relativas à pensão vitalícia da Senhora ANA DA COSTA LIMA NUNES (Portaria PV - 22/2006), e às pensões temporárias dos dependentes JOAN ERIK LIMA NUNES (Portaria PT - 23/2016), JOSÉ EMANUEL LIMA NUNES (Portaria PT - 24/2016) e ELEONORA RAÍSSA LIMA NUNES (Portaria - 25/2016), beneficiários do servidor falecido, Senhor ERINALDO MAURÍCIO NUNES, Vigilante, matrícula 2301, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Esperança. PROCESSO TC 00891/17 – oriundo do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela concessão do registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora Maria da Glória Rocha dos Santos, matrícula 21, no cargo de Datilógrafa, lotada na Secretaria de Finanças do Município de Esperança, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria AP – 52/2016), e do cálculo do seu valor (fls. 39 e 41). PROCESSO TC 04348/17 – oriundo do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela concessão do registro sem prejuízo de que o gestor seja instado a

procurar a compensação previdenciária junto ao INSS. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA VERÔNICA DOS SANTOS, matrícula 26, no cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Educação do Município de Esperança, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria AP – 66/2016) e do cálculo de seu valor (fl. 38 e 40). PROCESSO TC 15061/17 – oriundo do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela concessão do registro sem prejuízo de que o gestor seja instado a procurar a compensação previdenciária junto ao INSS. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora Maria Helena Gonçalves dos Santos, matrícula 663, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação do Município de Esperança, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria AP – 21/2017) e do cálculo de seu valor (fls. 40 e 42). Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 03858/11 – oriundo da Paraíba Previdência – PBPREV. O Conselheiro André Carlo Torres Pontes averbou-se impedido, sendo convidado o próprio Relator para completar o quorum. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela legalidade do ato. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) GILSON DOMINGOS ALVES, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 63.747-5, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, tendo como fundamento o Art. 40, §1º, III, “a” e §5º da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo. PROCESSOS TC 00514/13 00719/13 – oriundos do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas. Conclusos os relatórios e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela legalidade dos atos. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com a proposta de decisão do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de pensões, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSO TC 14263/18 – oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela legalidade do ato. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com a proposta de decisão do Relator, JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao ato de pensão temporária do(a) Sr(ª) ITALO KAUA OLINTO NASCIMENTO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Ivan Olinto de Sousa, matrícula nº 10408, Trabalhador III, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso II e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo. PROCESSOS TC 02591/13, 16150/18, 16835/18 e 00710/19, oriundos da Paraíba Previdência – PBPREV. Conclusos os relatórios, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com a proposta de decisão do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadorias, concedendo-lhes os competentes registros. PROCESSO TC 04697/17, oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou à manifestação ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com a proposta de decisão do Relator, ASSINAR O PRAZO de 30 (trinta) dias ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande para que apresente os esclarecimentos necessários sobre as dúvidas apontadas pela Auditoria referente ao benefício ora em análise, sobretudo por meio de prova documental, sob pena de multa pessoal. Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 13620/18, oriundo da Paraíba Previdência – PBPREV. Concluso o relatório, foi concedida a palavra ao advogado da PBPREV, Dr. Roberto Alves de Melo Filho, OAB/PB 22.065, que prestou esclarecimentos acerca do ato de aposentadoria. O douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com a

proposta de decisão do Relator, JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora Maria Tereza Mousinho de Andrade, Agente Administrativo, matrícula 079.923-8, lotada na Secretaria de Estado da Administração; e DETERMINAR o arquivamento dos autos. PROCESSO TC 18773/18 - oriundo do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Cajazeiras. Concluso o relatório e não havendo interessado, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com a proposta de decisão do Relator, JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Senhora Maria de Fátima Macena Lacerda, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 5786, lotada na Secretaria de Governo e Articulação do Município de Cajazeiras. PROCESSOS TC 10763/18, 11308/18, 16363/18, 16837/18 e 00617/18 - oriundos da Paraíba Previdência – PBPREV. Conclusos os relatórios, o douto Procurador de Contas entendeu da mesma forma que a Auditoria e opinou pelo devido registro. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com a proposta de decisão do Relator, JULGAR LEGAIS os atos de aposentadorias e pensão, concedendo-lhes os competentes registros. Na Classe “H” – Concursos. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 11895/16 – Atos de admissão de pessoal decorrentes de concurso público, realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos, Edital 01/2011, sob a responsabilidade da Prefeita Odaisa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas acompanhou o entendimento da Auditoria. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR REGULAR o concurso em exame; e CONSIDERAR LEGAIS e CONCEDER REGISTROS aos atos de admissão de pessoal realizados pela Prefeitura Municipal de São Domingos. Na Classe “J” – Verificação de Cumprimento de Decisão. Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima. PROCESSO TC 12670/17- oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Remígio (Aposentadoria da Senhora Edna Celly do Nascimento Silva). Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas nada acrescentou ao parecer ministerial constante nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, JULGAR cumprido o Acórdão AC2 – TC 01983/18; e CONCEDER registro ao ato de aposentadoria da Senhora Edna Celly do Nascimento Silva. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC Nº 00257/13 – dispensa de licitação 1025/2012 e do contrato 1066/2012/CJ/SESUMA, advindos da Prefeitura Municipal de Campina Grande (Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente), Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela perda do objeto. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com o voto do Relator, EXTINGUIR o presente processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, determinando-se o respectivo ARQUIVAMENTO. Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 05636/07, oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pilõesinhos (Aposentadoria do Senhor José Mendes dos Santos). Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas acompanhou o entendimento da Auditoria. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com a proposta de decisão do Relator, DECLARAR o cumprimento do Acórdão AC2 - TC – 03915/2015; JULGAR LEGAL E CONCEDER registro ao ato de Aposentadoria por Invalidez, concedida em favor de José Mendes dos Santos, ex-ocupante do cargo de Guarda Noturno, com matrícula de nº 33, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Pilõesinhos, conforme a Portaria nº 0007/2012, retificada pela Portaria de Retificação nº 006/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Pilõesinhos de 10/03/2017, tendo como fundamento o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º- A da EC nº41/2003, acrescentado pelo art. 1º da EC nº70/2012; e DETERMINAR o arquivamento do processo. PROCESSO TC 05639/07 - oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pilõesinhos (Aposentadoria da Senhora Maria da Penha Rodrigues). Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas acompanhou o entendimento da Auditoria. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram unisonamente, em conformidade com a proposta de decisão do Relator, DECLARAR o cumprimento da Resolução RC2 - TC – 00076/2015; JULGAR LEGAL

E CONCEDER registro ao ato de Aposentadoria por Invalidez, concedida em favor de Maria da Penha Rodrigues, ex-ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com matrícula de nº 090, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pilõesinhos, conforme a Portaria nº 0008/2006, retificada pela Portaria de Retificação nº 006/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Pilõesinhos de 03/10/2018, tendo como fundamento o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6º- A da EC nº41/2003, acrescentado pelo art. 1º da EC nº70/2012; e DETERMINAR o arquivamento do processo. PROCESSO TC Nº 08054/18 - Representação impulsionada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da Paraíba, em face do Senhor Vitor Hugo Casteliano, Prefeito Municipal de Cabedelo, acerca de suposta prática de nepotismo. O Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima averbou-se impedido, passando a presidência ao Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, que convidou o próprio relator para compor o quorum. Concluso o relatório e não havendo interessados, o douto Procurador de Contas opinou pela procedência e cumprimento da decisão. Colhidos os votos, os membros desta Egrégia Câmara decidiram unisonamente, em consonância com o voto do Relator, CONSIDERAR cumprido o Acórdão AC2 TC 00967/2018; ANEXAR a presente decisão ao processo de prestação de contas de 2018; e ARQUIVAR os presentes autos. Esgotada a pauta de julgamento, o Presidente declarou encerrada a presente sessão, comunicando que havia 35 (trinta e cinco) processos a serem distribuídos por sorteio. E, para constar, eu, MARIA NEUMA ARAÚJO ALVES, Secretária da 2ª Câmara, lavrei e digitei a presente Ata, que está conforme. TCE/PB – Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 26 de fevereiro de 2019.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04394/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citados: Lauri Ferreira da Costa, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [05752/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Citados: Cristiano Ferreira Monteiro, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Alertas

Processo: [00308/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cubati

Interessados: Sr(a). Eduardo Ronielle Guimaraes Martins Dantas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00231/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cubati, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Eduardo Ronielle Guimaraes Martins Dantas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ausência de envio dos anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA 2019 (Documento TC n.º 02238/19), conforme dispõe o art. 7º, § 1º, da Resolução Normativa RN - TC n.º 07/2004.

Processo: [00374/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo



Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Olivédos

Interessados: Sr(a). José de Deus Anibal Leonardo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00232/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Olivédos, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). José de Deus Anibal Leonardo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: Ausência de envio dos anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA 2019 (Documento TC n.º 87685/18), conforme dispõe o art. 7º, § 1º, da Resolução Normativa RN - TC n.º 07/2004.

Processo: [00827/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdiccionado: Secretaria de Estado da Saúde

Interessados: Sr(a). Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00230/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Secretaria de Estado da Saúde, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: De início, esse ALERTA fica também endereçado ao Senhor LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS, Interventor do Hospital Estadual de Emergência e Trauma de João Pessoa, bem como à equipe da Secretaria de Estado da Saúde responsável pelo acompanhamento e fiscalização da gestão do Hospital. OS FATOS: A Auditoria, ao analisar a documentação obtida através da diligência realizada no HEETSHL, na data de 20 de fevereiro de 2019, constatou que, apesar do contrato firmado com a empresa LYNN CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ: 04.715.048/0001-37, prever pagamento mensal no valor de R\$ 589.979,94, totalizando o montante anual de R\$ 7.079.759,28, já no mês de janeiro de 2019, houve pagamento de valor superior à empresa – R\$ 673.903,54. Faz-se necessário também que haja a discriminação e comprovação dos pagamentos efetuados na classificação 7.22 – Impostos e Taxas, associados à Empresa LYNN, no montante de R\$ 48.290,69 em janeiro de 2019, a fim de que se possa avaliar a regularidade das despesas e qual entidade figura como polo passivo da relação tributária. Das informações prestadas pelo Sr. LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS, ora identificado como Interventor (Decreto 38.952/19), obteve-se que, embora haja pagamentos realizados em favor da LYNN CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA, não há qualquer informação, disponibilizada pela OSCVB, que comprove a escorreita execução do objeto contratado, qual seja a Higienização e Limpeza HEETSHL e HTOP. Em virtude da relevância do interesse público, dos valores dos recursos estaduais envolvidos e, ainda, diante da rescisão contratual com a empresa citada, requer-se que a Organização Social, nos termos dos incisos I e VIII, art.1º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado Paraíba: I) comprove a efetiva execução dos serviços contratados, apresentando notas fiscais, relatórios de prestação de serviços, bem como todos os controles aptos a confirmar que os serviços foram efetivamente prestados, demonstrando a existência de garantia mínima de padrão de qualidade; II) comprove que atendeu, na contratação com recursos de natureza pública, aos princípios que vinculam a Administração Pública, em particular ao da economicidade; III) comprove que a contratação realizada foi a mais vantajosa ao interesse público, apresentando os procedimentos empregados a fim de se garantir ampla competição no processo de escolha da empresa, bem como a estimativa de custos, cuja realização deve ter sido planejada antes da contratação. Há necessidade, ainda, de esclarecimentos sobre a forma de prestação dos serviços, haja vista que a Empresa LYNN é sediada no Estado do Rio de Janeiro, bem como os fatos que motivaram tal contratação. Quanto ao Ofício 001/2019/NJ/DE, endereçado ao Interventor do HEETSHL – folhas 63 e 64 do Processo TC 00827/19 -, mencionou-se “o grande quantitativo de reclamações e descumprimentos de cláusulas contratuais durante todo o período contratual”. Portanto, faz-se necessário, também, que a OSCVB seja chamada a fim de

esclarecer as medidas, inclusive jurídicas, que foram tomadas com o intuito de se precaver quanto à possibilidade do não adimplemento, por parte da LYNN, das cláusulas contratuais. No que tange à Secretaria Estadual de Saúde, faz-se necessário que aponte os meios que utilizados para executar a fiscalização dos recursos transferidos à OSCVB, bem como disponibilize os relatórios pertinentes à execução do contrato de gestão, os quais devem incluir comparativo específico das metas propostas em confronto com os resultados alcançados, juntamente com a prestação de contas dos exercícios abrangidos pelos contratos firmados com a OSCVB, de forma que se possa concluir sobre a existência de vantagem ao Estado na contratação da Organização Social. Finalmente, e diante de indícios de malversação de recursos de origem pública, solicita-se que a Administração demonstre, sob pena de responsabilidade solidária, que atuou no sentido de adimplir as determinações estampadas nos arts. 9º e 10 da Lei 9.637/98. OS ALERTAS: Conforme apresentou a Auditoria, na sistemática de acompanhamento da gestão pública do Estado e dos Municípios Paraibanos, instituída pela Resolução Normativa RN - TC 01/2017, o presente relatório trata da verificação quanto à adequada execução da fiscalização do contrato de gestão 223-2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social Cruz Vermelha Brasileira Filial do Rio Grande do Sul (OSCVB), nos termos da Lei Nacional 9.637/98 e da Lei Estadual 9.454/11. Esses e outros fatos continuarão sendo analisados no decorrer do exercício através de informações solicitadas, bem como a partir da análise das informações contidas no portal da transparência, que devem ser aprimoradas e apresentadas tempestivamente, conforme relatórios anteriores (Proc. 00240/19, fls. 2970/3005 e Proc. nº 00827/19 fls. 22/58) e Alertas 00219/19, 00220/19 e 00221/19. Assim, diante dos fatos trazidos pelo Relatório de Auditoria - Processo TC 00827/2019 - folhas 102 a 106, que trata especificamente do contrato estabelecido entre a Organização Social Cruz Vermelha Brasileira e a Empresa LYNN CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA - CNPJ: 04.715.048/0001-37 -, ALERTA-SE a Secretária de Estado da Saúde, Senhora CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS, o Interventor do HEETSHL, Senhor LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS, e à equipe da Secretaria de Estado da Saúde responsável pelo acompanhamento e fiscalização da gestão do Hospital, para a necessidade de: 1) Manifestação sobre as inconformidades indicadas; 2) Providências cabíveis para elidi-las; e 3) Envio a este Tribunal das informações sobre as providências adotadas - ou a adotar -, assim como as demais informações solicitadas na peça técnica. À Secretaria do Tribunal Pleno caberá comunicar o presente ALERTA à Secretária de Saúde e ao Interventor do HEETSHL e HTOP. O Processo TC 00827/19 poderá ser acessado em seu inteiro teor através do portal www.tce.pb.gov.br e aplicativo de celular Nosso TCE PB.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00321/19](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2019

Interessado(s): Magna Madalena Brasil Risucci (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

1) Razão contábil da conta Caixa da Prefeitura Municipal de Fagundes de 01/01/2019 a 31/03/2019; 2) Comprovante de depósito bancário do saldo do razão contábil da conta caixa para o dia 31/03/2019;

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [04547/19](#)

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Interessado(s): Paulo Rogério de Lira Campos (Interessado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Pesquisa de preço realizada na fase preparatória do Pregão Presencial 0001/2019, conforme previsto no inciso III, art. 3º da Lei



10.520/2002; Lista contendo os itens contratados com a NNMED Distribuição, importação e exportação de medicamentos LTDA, com os respectivos valores unitários (Contrato 09/2019 - Pregão 0001/2019);

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 06089/19

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessado(s): Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Danilo Jose Andrade De Oliveira (Interessado(a)), Antonio Farias Brito (Contador(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Anexo da Lei Municipal nº 596/2018 (que autoriza abertura de créditos adicionais de natureza suplementar).

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

vigia noturno, pedreiro, servente de pedreiro, pintor, porteiro, artífice e auxiliar de serviços gerais, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Sumé

Data do Certame: 11/04/2019 às 10:30

Local do Certame: Sala de Reunião da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: 21812/19

Número da Licitação: 00009/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Execução dos serviços de transporte escolar, destinado a rede de ensino municipal e estadual, junto a Secretaria de Educação deste município.

Data do Certame: 08/04/2019 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: 21816/19

Número da Licitação: 00010/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Execução e locação dos serviços de transportes diversos, destinado a esta Prefeitura.

Data do Certame: 08/04/2019 às 11:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos

Documento TCE nº: 22072/19

Número da Licitação: 00023/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de bombas e materiais para instalação e funcionamento de poços artesianos, visando o abastecimento d'água no município de São Domingos/PB

Data do Certame: 05/04/2019 às 08:30

Local do Certame: na Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto

Documento TCE nº: 23216/19

Número da Licitação: 00011/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Execução e locação dos serviços de transportes diversos, destinado a esta Prefeitura.

Data do Certame: 11/04/2019 às 11:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tenório

Documento TCE nº: 23343/19

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: contratação de serviços de 600 (seiscentas) horas de corte de terra para pequenos agricultores do Município de Tenório PB, com valor estimado de no máximo R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais por hora trabalhada, perfazendo um total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Data do Certame: 04/04/2019 às 08:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Tenório

Valor Estimado: R\$ 132.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa

Documento TCE nº: 23360/19

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita

Documento TCE nº: 04854/19

Número da Licitação: 00005/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB.

Data do Certame: 15/04/2019 às 09:30

Local do Certame: Sede da CPL

Valor Estimado: R\$ 1.748.309,02

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Capim

Documento TCE nº: 09568/19

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA COMUNIDADE PAULO GOMES NO MUNICÍPIO DE CAPIM - PB

Data do Certame: 15/04/2019 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Capim

Valor Estimado: R\$ 121.542,56

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Capim

Documento TCE nº: 13779/19

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" DO TIPO ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMANDA JUDICIAL.

Data do Certame: 08/04/2019 às 09:00

Local do Certame: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Documento TCE nº: 21261/19

Número da Licitação: 00024/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, contendo as funções de



Data do Certame: 22/04/2019 às 10:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DE SANTA ROSA
Valor Estimado: R\$ 381.509,20

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [23368/19](#)
Número da Licitação: 00015/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL (VEÍCULOS DA LINHA PESADA E LEVE), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 11/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 1.085.871,01

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Documento TCE nº: [23379/19](#)
Número da Licitação: 00013/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE SOROS, VISANDO ATENDER A POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS, AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 09/04/2019 às 09:00
Local do Certame: PRAÇA JOÃO PESSOA, 32, CENTRO, ITAPORANGA/PB

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Documento TCE nº: [23382/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
Data do Certame: 09/04/2019 às 10:00
Local do Certame: Rua Thomaz de Aquino,06, Centro, Barra S Miguel PB

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [23399/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) material de limpeza e de consumo destinados a merenda escolar as diversas secretárias e ao fundo municipal de saúde de Triunfo - PB.
Data do Certame: 16/04/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PB.

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Pilõesinhos
Documento TCE nº: [23400/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisições parceladas de Medicamentos da Farmácia Básica e outros para melhor atender as necessidades do Município
Data do Certame: 11/04/2019 às 08:30
Local do Certame: Rua Manoel Alvino de Moura, 56 - Centro

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: [23404/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de escritório de advocacia com o intuito de

apresentar as diretrizes para a contratação de Escritório de Advocacia, para Patrocínio e Defesa dos interesses do Município em Processos de Natureza Tributária e Previdenciária, em especial o encontro de contas previdenciário, nas esferas Federal e Estadual, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
Data do Certame: 09/04/2019 às 13:30
Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Documento TCE nº: [23410/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PEIXES), DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO
Data do Certame: 11/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [23412/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para construção da sede do PROCON Municipal de Sousa – PB.
Data do Certame: 11/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura de Sousa, Setor de Licitação 1º Andar
Valor Estimado: R\$ 900.428,21
Observações: Projeto básico de Engenharia completo, disponível no portal de transparência do Município, através do link: www.sousa.pb.gov.br. Exemplo: Projeto Estr

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [23415/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ALUNOS DA REDE DE ENSINO.
Data do Certame: 05/04/2019 às 14:30
Local do Certame: Praça Stª Ana, SN, Centro, Pref Mun. Alagoa Nov-PB

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: [23420/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; concessão de empréstimo consignado, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
Data do Certame: 09/04/2019 às 10:20
Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Jurisdiccionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [23423/19](#)
Número da Licitação: 00024/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 05/04/2019 às 08:00



Local do Certame: na sala da CPL - sede Memorial Cultural (Câmara)
Observações: INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL 08 às 12 h. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Vista
Documento TCE nº: [23426/19](#)
Número da Licitação: 00026/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES (INCLUINDO VEÍCULO, CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019
Data do Certame: 09/04/2019 às 09:00
Local do Certame: na sala da CPL - sede Memorial Cultural (Câmara)
Valor Estimado: R\$ 19.797,53
Observações: INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [23430/19](#)
Número da Licitação: 00042/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de extintores portáteis de incêndio, com cargas de água e de Pó Químico Seco (PQS), destinados à proteção e combate a incêndios da Classe A (aparas de papel, papelão, madeira, fibra) e Classe C (equipamentos elétricos energizados); suportes de parede para os extintores; placas indicativas de sinalização dos extintores; e instalação dos extintores de incêndio nas Escolas e Creches do Município
Data do Certame: 10/04/2019 às 09:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [23443/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e outros, destinada a manutenção dos veículos do município de MÃE D'ÁGUA, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
Data do Certame: 09/04/2019 às 08:30
Local do Certame: sala de licitação da prefeitura municipal de mãe d

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [23448/19](#)
Número da Licitação: 00020/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS (03) VEÍCULOS, AMBULÂNCIA TIPO A, 0 KM, ANO/MODELO 2018/2019, VAICULO TIPO FORGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO DE FÁBRICA, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, COMBUSTIVEL FLEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO,
Data do Certame: 10/04/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Documento TCE nº: [23453/19](#)
Número da Licitação: 00026/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ESPECIE/TIPO BÁSICO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO 2019/2019, VERSÃO MAIS ATUALIZADA, MOTOR A PARTIR DE 1.0, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

Data do Certame: 11/04/2019 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre
Documento TCE nº: [23454/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Data do Certame: 12/04/2019 às 10:00
Local do Certame: Comissão de Licitação de São João do Tigre
Valor Estimado: R\$ 133.980,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: [23461/19](#)
Número da Licitação: 00022/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESPORTIVOS E VESTUÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO
Data do Certame: 10/04/2019 às 09:00
Local do Certame: ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: [23462/19](#)
Número da Licitação: 00023/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Butano e Água mineral e seus respectivos vasilhames, destinados ao atendimento das demandas de todos órgãos da Administração Municipal, como também para doações às famílias carentes, nos termos da legislação em vigor.
Data do Certame: 10/04/2019 às 11:00
Local do Certame: ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas
Documento TCE nº: [23463/19](#)
Número da Licitação: 00016/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATORES E MÁQUINAS PESADAS
Data do Certame: 09/04/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, S. DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar
Documento TCE nº: [23464/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do município, UBS's e SAMU onde atuam as equipes que trabalham na Unidades Básicas de Saúde - UBS, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, neste município, atendendo as suas necessidades.
Data do Certame: 16/04/2019 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Valor Estimado: R\$ 362.485,88

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes
Documento TCE nº: [23465/19](#)
Número da Licitação: 00027/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação visando manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médico hospitalares para atender as



necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fagundes – Estado da Paraíba.

Data do Certame: 04/04/2019 às 10:00

Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Fagundes-PB

Valor Estimado: R\$ 189.785,80

Observações: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Fagundes, situada à Rua Quebra Quilos, S/N, Centro – Fagundes - P

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas

Documento TCE nº: [23466/19](#)

Número da Licitação: 10004/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de Preços para: Aquisição de Insumos Hospitalares

Data do Certame: 12/04/2019 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, S. DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: [23468/19](#)

Número da Licitação: 00028/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição e Instalação de Equipamentos Esportivos (conforme Contrato de repasse de nº 1058117-33/2018 de acordo com a Proposta de nº 036223/2018) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fagundes – Estado da Paraíba.

Data do Certame: 04/04/2019 às 11:00

Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Fagundes-PB

Valor Estimado: R\$ 89.355,20

Observações: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Fagundes, situada à Rua Quebra Quilos, S/N, Centro – Fagundes - P

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas

Documento TCE nº: [23469/19](#)

Número da Licitação: 10005/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Registro de Preços para: Aquisição de Medicamentos

Data do Certame: 12/04/2019 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, S. DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 1.059.844,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [23471/19](#)

Número da Licitação: 00022/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXAMES LABORATORIAIS DO MUNICÍPIO

Data do Certame: 08/04/2019 às 09:30

Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Documento TCE nº: [23475/19](#)

Número da Licitação: 80002/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E AFINS, PARA PRONTA ENTREGA E DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS E SEUS PROGRAMAS

Data do Certame: 11/04/2019 às 10:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Campina Grande

Documento TCE nº: [23477/19](#)

Número da Licitação: 00005/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO

Data do Certame: 09/04/2019 às 09:00

Local do Certame: Comissão de Licitação da Câmara de Campina Grande

Valor Estimado: R\$ 55.071,02

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Documento TCE nº: [23480/19](#)

Número da Licitação: 00013/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNES E FRANGO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

Data do Certame: 12/04/2019 às 11:00

Local do Certame: Comissão de Licitação de São João do Tigre

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: [23481/19](#)

Número da Licitação: 00003/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Catingueira – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1048038-24/2017, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Catingueira e a União Federal, intermediado pela Caixa Econômica Federal

Data do Certame: 12/04/2019 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura de Catingueira

Valor Estimado: R\$ 498.385,82

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Documento TCE nº: [23517/19](#)

Número da Licitação: 00013/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, de forma parcelada, para atender a necessidade da prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde

Data do Certame: 03/04/2019 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

Valor Estimado: R\$ 761.481,78

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Documento TCE nº: [23520/19](#)

Número da Licitação: 00012/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de forma parcelada, para atender a necessidade da prefeitura

Data do Certame: 03/04/2019 às 09:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

Valor Estimado: R\$ 580.936,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Documento TCE nº: [23522/19](#)

Número da Licitação: 00008/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos e medicamentos de uso controlados ao CAPS, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, neste município, a medida de suas necessidades.

Data do Certame: 16/04/2019 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Valor Estimado: R\$ 33.588,20



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [23529/19](#)
Número da Licitação: 00039/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de Materiais de Informática diversos para melhor funcionamento e atendimento dos diversos setores da Administração até dezembro de 2019
Data do Certame: 11/04/2019 às 08:30
Local do Certame: RUA SOLÓN DE LUCENA, 26 CENTRO, GUARABIRA PB

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês
Documento TCE nº: [23531/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de um veículo tipo micro-ônibus, com motorista, com capacidade mínima para 30 passageiros, para executar serviços de transporte de pessoas doentes
Data do Certame: 10/04/2019 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [23532/19](#)
Número da Licitação: 00021/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de veículos, com carroceria aberta e motorista incluso, para atender as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura deste Município
Data do Certame: 10/04/2019 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [23539/19](#)
Número da Licitação: 00030/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICIPIO
Data do Certame: 09/04/2019 às 10:30
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO
Valor Estimado: R\$ 165.066,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piraípirituba
Documento TCE nº: [23546/19](#)
Número da Licitação: 00018/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Piraípirituba/PB, referente a Proposta SICONV 37922/2018, fruto do Contrato de Repasse nº 1053565-86 entre esta edilidade e a Caixa Econômica Federal
Data do Certame: 05/04/2019 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍPIRITUBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piraípirituba
Documento TCE nº: [23553/19](#)
Número da Licitação: 00017/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Peixes, Tipo POSTA DE CORVINA, para serem distribuídos na ocasião da semana santa com famílias carentes deste município
Data do Certame: 05/04/2019 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍPIRITUBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [23556/19](#)
Número da Licitação: 00025/2019

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras e protetores para os diversos veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso/PB
Data do Certame: 09/04/2019 às 08:30
Local do Certame: SALA DAS SESSÕES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [23557/19](#)
Número da Licitação: 00026/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente para suprir as necessidades das diversas Secretarias municipais do município de Bom Sucesso/PB.
Data do Certame: 09/04/2019 às 10:30
Local do Certame: SALA DAS SESSÕES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [23558/19](#)
Número da Licitação: 00027/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer parceladamente Materiais de Construção para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Bom Sucesso/PB
Data do Certame: 09/04/2019 às 14:30
Local do Certame: SALA DAS SESSÕES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piraípirituba
Documento TCE nº: [23560/19](#)
Número da Licitação: 00019/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parceladas de materiais esportivos diversos para atender as necessidades das secretarias deste município
Data do Certame: 05/04/2019 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍPIRITUBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: [23562/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de ventiladores de parede para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Livramento/PB, conforme especificações descritas no termo de referência.
Data do Certame: 10/04/2019 às 14:00
Local do Certame: Rua José A de Almeida, 386, Centro, Livramento/PB
Observações: Rua José Américo de Almeida, 386, Centro, Livramento/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: [23563/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas
Data do Certame: 08/04/2019 às 09:00
Local do Certame: na Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: [23564/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar



fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores, destinados aos veículos da frota do Município de Livramento/PB, conforme especificações contidas no termo de referência.

Data do Certame: 10/04/2019 às 15:00

Local do Certame: Rua José A. de Almeida, Nº 386, Centro, Livramento

Observações: Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Centro, Livramento/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Documento TCE nº: [23565/19](#)

Número da Licitação: 00009/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de recapagem de pneus para veículos da frota do Município de Livramento/PB, conforme especificações contidas no termo de referência.

Data do Certame: 10/04/2019 às 16:30

Local do Certame: Rua José A de Almeida, Nº 386, Centro, Livramento

Observações: Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Centro, Livramento/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Documento TCE nº: [23566/19](#)

Número da Licitação: 00006/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde do Município de Riachão do Bacamarte.

Data do Certame: 08/04/2019 às 08:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Documento TCE nº: [23567/19](#)

Número da Licitação: 00012/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Data do Certame: 10/04/2019 às 09:00

Local do Certame: sala da CPL, prédio da prefeitura municipal

Valor Estimado: R\$ 41.280,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Salgado de São Félix

Documento TCE nº: [23568/19](#)

Número da Licitação: 00013/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data do Certame: 10/04/2019 às 11:00

Local do Certame: sala da CPL, prédio da prefeitura municipal

Valor Estimado: R\$ 1.306.506,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Documento TCE nº: [23571/19](#)

Número da Licitação: 00007/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO PARA A SEDE DA SECRETARIA, EM ALGODÃO DE JANDAÍRA, E VICE VERSA, CONFORME ITINERÁRIO CORRESPONDENTE, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO APROPRIADO

Data do Certame: 05/04/2019 às 15:00

Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Salgado de São Félix

Documento TCE nº: [23572/19](#)

Número da Licitação: 00014/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM DISTRIBUIDOS PARA FAMÍLIAS CARENTES NA SEMANA SANTA

Data do Certame: 12/04/2019 às 09:00

Local do Certame: sala da CPL, prédio da prefeitura municipal

Valor Estimado: R\$ 28.142,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Documento TCE nº: [23574/19](#)

Número da Licitação: 00003/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de prestação dos serviços de limpeza, manutenção e reparos do patrimônio público do município de São José de Espinharas - PB.

Data do Certame: 11/04/2019 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 329.147,36

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Documento TCE nº: [23575/19](#)

Número da Licitação: 00003/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB, CONFORME CONTRATO Nº 1041.185-67/2017 - CONVÊNIO/MCID 846442

Data do Certame: 12/04/2019 às 12:00

Local do Certame: Pç Santa Ana s/n Centro Alagoa Nova-PB. CPL-PMAN

Valor Estimado: R\$ 291.868,81

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Documento TCE nº: [23577/19](#)

Número da Licitação: 00020/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de equipamento e materiais hidráulicos para atender as demandas de instalação e manutenção de moto-bomba em poços da prefeitura municipal de São José de Piranhas - PB.

Data do Certame: 05/04/2019 às 08:30

Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Documento TCE nº: [23578/19](#)

Número da Licitação: 00021/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material descartável e artigos de festas para atender as demandas de algumas Secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB.

Data do Certame: 05/04/2019 às 10:30

Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Documento TCE nº: [23581/19](#)

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: OBJETO: para realização de procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, no município de São José da Lagoa Tapada.

Data do Certame: 23/04/2019 às 09:00

Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA CPL NA PREFEITURA MUNICIPAL

Valor Estimado: R\$ 90.000,00



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [23582/19](#)
Número da Licitação: 00018/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de São Francisco
Data do Certame: 08/04/2019 às 08:30
Local do Certame: Sede da Secretaria de Administração do Município

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Inês
Documento TCE nº: [23590/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores(fabricação nacional), para a frota de veículos e maquinas pertencentes e locados a Prefeitura de Santa Inês-PB
Data do Certame: 10/04/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 299.490,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Documento TCE nº: [23591/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, para a frota de veículos e maquinas pertencentes e locados a Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB.
Data do Certame: 08/04/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 249.582,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata
Documento TCE nº: [23592/19](#)
Número da Licitação: 00016/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL
Data do Certame: 08/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Sala de Reunião da CPL
Valor Estimado: R\$ 36.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata
Documento TCE nº: [23593/19](#)
Número da Licitação: 00017/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO MENSAL E ACOMPANHAMENTO DA GFIP, RAIS, DIRF, DCTF, INSS E ACOMPANHAMENTO DO CAUC
Data do Certame: 08/04/2019 às 10:30
Local do Certame: Sala de Reunião da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata
Documento TCE nº: [23594/19](#)
Número da Licitação: 00018/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais
Data do Certame: 09/04/2019 às 10:00
Local do Certame: Sala de Reunião da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata
Documento TCE nº: [23595/19](#)
Número da Licitação: 00019/2019

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos
Data do Certame: 09/04/2019 às 13:30
Local do Certame: Sala de Reunião da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial
Documento TCE nº: [23599/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS , PANIFICAÇÃO , LATICINEOS, PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR
Data do Certame: 05/04/2019 às 10:30
Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Documento TCE nº: [23600/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALGODÃO DE JANDAIRA
Data do Certame: 09/04/2019 às 09:00
Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Documento TCE nº: [23602/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para distribuição de Cestas Básicas as famílias carentes do Município de Cacimba de Areia - PB
Data do Certame: 08/04/2019 às 15:30
Local do Certame: prefeitura de cacimba de areia

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Documento TCE nº: [23603/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato
Data do Certame: 08/04/2019 às 16:30
Local do Certame: prefeitura de cacimba de areia

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Documento TCE nº: [23604/19](#)
Número da Licitação: 00022/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no atendimento às pessoas carentes do município de Santa Terezinha/PB
Data do Certame: 08/04/2019 às 08:00
Local do Certame: prefeitura de santa teresinha

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Documento TCE nº: [23605/19](#)
Número da Licitação: 00023/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de



material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santa Teresinha/PB
Data do Certame: 08/04/2019 às 10:30
Local do Certame: prefeitura de santa teresinha

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte
Documento TCE nº: [23610/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Riachão do Bacamarte.
Data do Certame: 08/04/2019 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte
Valor Estimado: R\$ 105.730,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Documento TCE nº: [23625/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Execução dos serviços de transporte de estudantes da Zona Rural e adjacências para a sede do município e demais localidades e vice versa, conforme itinerário correspondente, com a utilização de veículo apropriado
Data do Certame: 10/04/2019 às 14:30
Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Documento TCE nº: [23626/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO
Data do Certame: 11/04/2019 às 09:00
Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [23627/19](#)
Número da Licitação: 00013/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE VEICULOS DESTE MUNICIPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB.
Data do Certame: 11/04/2019 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 200.509,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Documento TCE nº: [23628/19](#)
Número da Licitação: 00015/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MANILHAS,POSTES, COLUNAS, MEIO FIOS, ESTACAS E BRITAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO ANO 2019.
Data do Certame: 12/04/2019 às 08:30
Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Governo Municipal
Valor Estimado: R\$ 321.300,00
Observações: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.00.01.00.04.122.0019.2002.0010000.01.3.3.90.30.99 20.00.02.00.04.122.0008.2004.0010000.01.3.3

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [23633/19](#)
Número da Licitação: 00034/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de internet para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB
Data do Certame: 10/04/2019 às 09:30
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [23634/19](#)
Número da Licitação: 00035/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de veículo para ficar a disposição da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Conceição - PB
Data do Certame: 10/04/2019 às 10:30
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [23635/19](#)
Número da Licitação: 00036/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar do município de Conceição/PB
Data do Certame: 10/04/2019 às 14:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
Documento TCE nº: [23636/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José de Espinharas/PB.
Data do Certame: 17/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 36.005,42

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [23638/19](#)
Número da Licitação: 00022/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município.
Data do Certame: 10/04/2019 às 13:00
Local do Certame: Prefeitura de São José de Piranhas, Sala da CPL.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [23639/19](#)
Número da Licitação: 00023/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços para a aquisição de materiais de comunicação visual para atender as demandas de todas as Secretarias do município de São José de Piranhas-PB.
Data do Certame: 10/04/2019 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura de São José de Piranhas, Sala da CPL.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [23640/19](#)
Número da Licitação: 00024/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Fardamentos para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais de São José de Piranhas - PB.
Data do Certame: 10/04/2019 às 15:00
Local do Certame: Prefeitura de São José de Piranhas, Sala da CPL.



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [23641/19](#)
Número da Licitação: 00025/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Serviços de execução de instalações, manutenção preventiva e corretiva e higienização de ar condicionados para atender as demandas das necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.
Data do Certame: 10/04/2019 às 16:00
Local do Certame: Prefeitura de São José de Piranhas, Sala da CPL.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: [23642/19](#)
Número da Licitação: 00026/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a fornecimento parcelado de Kits de enxovais de bebês para distribuição gratuita as gestantes, destinados a manutenção das atividades de Promoção Social do Município de São Domingos/PB
Data do Certame: 10/04/2019 às 08:30
Local do Certame: na Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: [23643/19](#)
Número da Licitação: 00027/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais pré-moldados, destinados a manutenção das atividades do Município de São Domingos/PB
Data do Certame: 10/04/2019 às 09:30
Local do Certame: na Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: [23644/19](#)
Número da Licitação: 00026/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para transporte de alunos da rede estadual e municipal de ensino de São Jose de Piranhas –PB.
Data do Certame: 10/04/2019 às 16:30
Local do Certame: Prefeitura de São José de Piranhas, Sala da CPL.

Jurisdicionado: Agência Municipal de Desenvolvimento de Campina Grande
Documento TCE nº: [23655/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de expediente para atender as necessidades da AMDE, através de Sistema de Registro de Preços.
Data do Certame: 09/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Rua Getúlio Vargas,828 Centro Campina Grande
Valor Estimado: R\$ 40.150,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Princesa
Documento TCE nº: [23658/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, ANO LETIVO 2019.
Data do Certame: 07/03/2019 às 08:15
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: [23664/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos técnicos, junto ao município de Santana dos Garrotes/PB e acompanhamento dos pleitos junto aos Ministérios e Secretarias do Estado, pelo período de doze meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
Data do Certame: 09/04/2019 às 11:20
Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: [23666/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: aquisição parcelada de medicamentos, destinados a distribuição gratuita (doação) as pessoas carentes ou de vulnerabilidade social do município de Santana dos Garrotes, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores
Data do Certame: 09/04/2019 às 14:50
Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção
Documento TCE nº: [23668/19](#)
Número da Licitação: 00015/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 10/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Assunção - PB
Valor Estimado: R\$ 185.188,35

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros
Documento TCE nº: [23675/19](#)
Número da Licitação: 00020/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PARA FORMECIMENTO DE FORMA CONTINUADA DE PROTESES DENTARIAS DESTINADAS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 05/04/2019 às 10:30
Local do Certame: PM SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CPL
Valor Estimado: R\$ 90.000,00
Observações: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [23678/19](#)
Número da Licitação: 00014/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB.
Data do Certame: 11/04/2019 às 08:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 54.900,00



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros
Documento TCE nº: [23679/19](#)
Número da Licitação: 00021/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 05/04/2019 às 11:30
Local do Certame: PM SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CPL
Valor Estimado: R\$ 121.280,10
Observações: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: [23685/19](#)
Número da Licitação: 00015/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de peças e acessórios para manutenção e conservação da frota de veículos de pequeno e médio porte da Prefeitura de água Branca – PB
Data do Certame: 10/04/2019 às 08:00
Local do Certame: prefeitura de água branca

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia
Documento TCE nº: [23686/19](#)
Número da Licitação: 00030/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças genuínas ou originais para atendimento da frota do Fundo Municipal de Saúde - Areia/PB.
Data do Certame: 11/04/2019 às 08:00
Local do Certame: Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro, Areia/PB
Valor Estimado: R\$ 99.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: [23688/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Fornecimento contínuo de generos alimenticios pereciveis e não pereciveis, destinados aos diversos órgãos do municipio de Santana dos Garrotes/PB.
Data do Certame: 09/04/2019 às 16:00
Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [23693/19](#)
Número da Licitação: 00027/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB
Data do Certame: 10/04/2019 às 10:30
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [23696/19](#)
Número da Licitação: 00028/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos em Trânsito de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tavares – PB
Data do Certame: 10/04/2019 às 11:15
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [23699/19](#)
Número da Licitação: 00029/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição Parcelada de Material Elétrico para Iluminação Pública para atender as necessidades da Prefeitura de Tavares – PB
Data do Certame: 10/04/2019 às 14:00
Local do Certame: prefeitura de tavares

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [23700/19](#)
Número da Licitação: 00030/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Pedagógica, incluindo Informatização dos Serviços Educacionais das Escolas e Secretaria Municipal de Educação
Data do Certame: 10/04/2019 às 16:00
Local do Certame: prefeitura de água branca

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Documento TCE nº: [23702/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Tavares – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1040950-86
Data do Certame: 15/04/2019 às 15:00
Local do Certame: prefeitura de tavares
Valor Estimado: R\$ 466.970,27

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Documento TCE nº: [23707/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: SERVIÇOS DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO SAMU DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
Data do Certame: 15/04/2019 às 08:30
Local do Certame: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA CPL ITAPORANGA-PB
Valor Estimado: R\$ 104.452,31

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros
Documento TCE nº: [23709/19](#)
Número da Licitação: 00019/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 05/04/2019 às 09:00
Local do Certame: PM SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CPL
Valor Estimado: R\$ 136.066,49
Observações: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [23710/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contatação de Veículo Automotor.
Data do Certame: 17/04/2019 às 07:30
Local do Certame: Sede da Câmara de Vereadores de Brejo do Cruz

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Documento TCE nº: [23730/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial



Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Data do Certame: 09/04/2019 às 11:30
Local do Certame: Rua Thomaz de Aquino,06, Centro, Barra S Miguel PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [23733/19](#)
Número da Licitação: 00028/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÕES AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SMAS DO MUNICÍPIO - EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.279/2018
Data do Certame: 09/04/2019 às 08:30
Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [23734/19](#)
Número da Licitação: 00029/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 09/04/2019 às 11:30
Local do Certame: SALA DE REUNIÕES DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [23736/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação dos serviços de conexão à internet.
Data do Certame: 12/04/2019 às 09:00
Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo
Valor Estimado: R\$ 31.496,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [23738/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos e de uso hospitalar e material de uso hospitalar
Data do Certame: 16/04/2019 às 07:30
Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo
Valor Estimado: R\$ 1.067.887,32

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [23755/19](#)
Número da Licitação: 00019/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de forma de parcelada de Equipamento informática destinada as atividades de todas as Secretarias do município de vista serrana
Data do Certame: 11/04/2019 às 08:00
Local do Certame: sala da CPL Rua Ver. Raimundo Garcia nº 25 centro
Valor Estimado: R\$ 206.531,94

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Documento TCE nº: [23757/19](#)
Número da Licitação: 00020/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação dos serviços parcelados de confecção de impressos gráficos, destinada as atividades do município e seus

programas
Data do Certame: 11/04/2019 às 10:00
Local do Certame: sala da CPL Rua Ver. Raimundo Garcia nº 25 centro
Valor Estimado: R\$ 111.141,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Documento TCE nº: [23761/19](#)
Número da Licitação: 00014/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E PREDIOS PUBLICOS.
Data do Certame: 15/04/2019 às 13:30
Local do Certame: prefeitura municipal de damião

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga
Documento TCE nº: [23762/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de peixes, para serem doados às famílias carentes do Município de Juripiranga na Semana Santa.
Data do Certame: 10/04/2019 às 10:00
Local do Certame: Sala de Licitações, Rua São Paulo, 67, Centro
Valor Estimado: R\$ 31.470,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: [23789/19](#)
Número da Licitação: 01030/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, BOLOS E ETC.) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
Data do Certame: 11/04/2019 às 08:00
Local do Certame: RUA HORACIO NOBREGA, SN, BELO HORIZONTE, 1º ANDAR

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira
Documento TCE nº: [23790/19](#)
Número da Licitação: 00016/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS, MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA
Data do Certame: 11/04/2019 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL RUA ALMISA ROSA Nº 02
Valor Estimado: R\$ 188.001,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Princesa
Documento TCE nº: [23792/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB E SUAS SECRETARIAS.
Data do Certame: 07/03/2019 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [23796/19](#)



Número da Licitação: 90010/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de tubos para a obra do Sistema de Abastecimento de Água de Cajazeiras, no Estado da Paraíba.
Data do Certame: 12/04/2019 às 10:00
Local do Certame: No endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
Valor Estimado: R\$,01

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de São José de Princesa

Documento TCE nº: [23800/19](#)

Número da Licitação: 00005/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

Data do Certame: 07/03/2019 às 13:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Areia

Documento TCE nº: [23803/19](#)

Número da Licitação: 00031/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s) para Prestação de Serviços de Assessoria Previdenciária, Informações de GFIP, RAIS, DIRF, DCTF da Prefeitura Municipal - Areia/PB.

Data do Certame: 11/04/2019 às 11:00

Local do Certame: Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro, Areia/PB

Valor Estimado: R\$ 51.200,04

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 12/09/2018:

Jurisicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [70530/18](#)

Número da Licitação: 10099/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 12/02/2019:

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Documento TCE nº: [09895/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: Credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamento emergenciais que não constam no rol da farmácia básica do município de Pedra Branca, para atender os casos e urgentes, destinados as pessoas carentes do município, como parâmetro de preços a tabela CMED.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 21/03/2019:

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [20907/19](#)

Número da Licitação: 00038/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de urnas funerárias para auxílio funeral da Secretaria de Assistência Social (Ampla Paricipação)

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 26/03/2019:

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: [21803/19](#)

Número da Licitação: 00025/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 27/03/2019:

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Documento TCE nº: [22170/19](#)

Número da Licitação: 00006/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 01/04/2019:

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Documento TCE nº: [23315/19](#)

Número da Licitação: 00006/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos técnicos, junto ao município de Santana dos Garrotes/PB e acompanhamento dos pleitos junto aos Ministérios e Secretarias do Estado, pelo período de doze meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 01/04/2019:

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Documento TCE nº: [23321/19](#)

Número da Licitação: 00008/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa na Aquisição de Medicamentos para Doação no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.